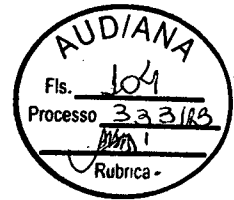




AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS



PARECER DA AUDITORIA INTERNA nº 3 /2013-AUD-ANA
Processo nº 02501.000333/2013-46
(documento nº 32829 /2013)

Prestação de Contas do exercício de 2012 do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011 (Processo nº 02501.001324/2010-20), celebrado entre a ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Fundação PCJ.

1. A Auditoria Interna, no cumprimento de suas atribuições, em consonância com o Regimento Interno da Agência Nacional de Águas e com as disposições do Capítulo X – Seção I – Definição e Funcionamento, da Instrução Normativa nº 01, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, realiza trabalhos de auditoria de conformidade na execução dos Contratos de Gestão celebrados por esta Agência.
2. Na delegatária Fundação PCJ, com relação ao exercício de 2012, realizamos trabalhos de conformidade com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto na legislação em vigor, principalmente as Leis nºs 9.433/1997 e 10.881/2004 e as Resoluções ANA nºs 306/2008 e 552/2011. Foram lavrados, então, os Relatórios AUD nºs 37/2012, de 21/11/2012; e 7/2013, de 15/4/2013, respectivamente abrangendo os períodos de 1/1 a 30/6/2012 e de 1/7 a 31/12/2012, com as constatações e recomendações pertinentes, plenamente atendidas.
3. A GEEFI/SAF, mediante a Nota Informativa nº 19/2013, de 16/10/2013/GEEFI/SAF (doc. 30882/2013-61), presente às fls./663-v, atestou que a Delegatária, em seu Ofício nº 474/2013, de 23/9/2013, apresentou esclarecimentos aos questionamentos levantados na Nota Informativa nº 4/2013/GEEFI/SAF, de fls. 637/42, restando, após a análise, rol de recomendações para implementação imediata para adequação das próximas prestações de contas, que foi remetido à Fundação PCJ por meio do Ofício nº 16/2013/CACG-ANA, de 29/10/2013 (doc. 32382/2013-63), a CACG (fls. 665/7-v).
4. Assim, atendidas as recomendações desta Auditoria e tendo sido concluídos, pela SAF/ANA, os exames da Prestação de Contas do exercício de 2012, esta Auditoria Interna, em cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º da Portaria ANA nº 53, de 24/2/2010, considera regulares as contas do exercício de 2012 do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011. Encaminhamos o processo à Secretaria-Geral – SGE/ANA para as providências de seu âmbito.

Brasília, 1º de novembro de 2013

EDMAR DA COSTA BARROS
Auditor Interno